PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 10 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1338 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.468, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. ADIB FERES SAD, CIDADÃO BENEMÉRITO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. ADIB FERES SAD, cidadão benemérito, advogado, homem de letras, escritor, orador, de grandeza moral e sabedoria incomparáveis, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o sentimento de profunda desolação que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, tristeza compartilhada por todo o povo amparense,

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos frente à sociedade amparense, foi norte de muitas gerações, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Amparo render justas homenagens, como forma de perpetuar a gratidão eterna do povo de Amparo;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Amparo, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Dr. ADIB FERES SAD.

Art. 2º Fica determinado o hasteamento em meio mastro da Bandeira do Município de Amparo, do Estado de São Paulo e do Pavilhão Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 10 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 10 de março de 2022.

ALCIDES BUENO PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	14881	JD. DAS AVES	4424
2	11645	JD. DAS AVES	4428
3	13745	JD. DAS AVES	4427
4	5977	JD. DAS AVES	4426
5	5871	JD. DAS AVES	4398
6	9999	JD. DAS AVES	4419
7	25821	JD. DAS AVES	4420
8	5980	JD. DAS AVES	4421
9	5881	RIBEIRÃO	4388
10	5883	RIBEIRÃO	4389
11	5884	RIBEIRÃO	4390
12	5885	RIBEIRÃO	4391
13	10472	RIBEIRÃO	4392
14	25401	RIBEIRÃO	4393
15	15649	RIBEIRÃO	4394
16	5897	RIBEIRÃO	4395
17	5898	RIBEIRÃO	4396
18	5880	JD. DAS AVES	4399
19	15306	JD. DAS AVES	4400
20	5856	JD. DAS AVES	4401
21	5907	JD. DAS AVES	4404
22	13673	JD. DAS AVES	4405
23	5945	JD. DAS AVES	4406
24	5919	JD. DAS AVES	4407
25	11047	JD. DAS AVES	4408
26	12204	JD. DAS AVES	4417
27	12203	JD. DAS AVES	4418
28	8080	JD. DAS AVES	4402
29	11234	JD. BRASIL	4385
30	15847	JD. REAL	4386
31	7504	JD. REAL	4387
32	15179	JD. DAS AVES	4409
33	9790	JD. DAS AVES	4410
34	5926	JD. DAS AVES	4411
35	13045	JD. DAS AVES	4412
36	23247	JD. DAS AVES	4413
37	5927	JD. DAS AVES	4415
38	5942	JD. DAS AVES	4416
39	14577	JD. BRASIL	4371
40	16152	JD. BRASIL	4372
41	3051	JD. BRASIL	4373
42	19135	JD. BRASIL	4374
43	3061	JD. BRASIL	4375
44	10978	JD. BRASIL	4376
45	27000	JD. REAL	4377
46	11843	JD. REAL	4378
47	8441	JD. BRASIL	4379

48	7873	JD. BRASIL	4380
49	7977	JD. BRASIL	4381
50	8363	JD. BRASIL	4382
51	10891	JD. BRASIL	4383
52	18762	JD. BRASIL	4349
53	9728	JD. BRASIL	4350
54	2986	JD. BRASIL	4351
55	23673	JD. BRASIL	4352
56	2990	JD. BRASIL	4353
57	12354	JD. BRASIL	4354
58	23370	JD. BRASIL	4355
59	14444	JD. BRASIL	4356
60	9562	JD. BRASIL	4357
61	3016	JD. REAL	4358
62	8485	JD. REAL	4359
63	3019	JD. REAL	4360
64	9044	JD. REAL	4361
65	3022	JD. REAL	4362
66	10240	JD. REAL	4363
67	3026	JD. REAL	4364
68	13481	JD. BRASIL	4365
69	3028	JD. BRASIL	4366
70	14007	JD. BRASIL	4367
71	3032	JD. BRASIL	4368
72	2975	JD. BRASIL	4346
73	13719	JD. BRASIL	4347
74	8082	CASTELO	4315
75	5028	CHAC. SAO FRANCISCO	4314
76	5046	CHAC. SAO FRANCISCO	4316
77	16849	CHAC. SAO FRANCISCO	4317
78	8311	JD. SANTA JULIA	4319
79	24725	JD. SANTA JULIA	4323
80	21019	JD. SANTA JULIA	4322
81	14836	JD. SANTA JULIA	4321
82	21917	SANTA CECILIA	4329
83	11991	CHAC. SAO FRANCISCO	4328
84	10950	CHAC. SAO FRANCISCO	4327
85	5080	CHAC. SAO FRANCISCO	4326
86	9251	JD. SANTA JULIA	4325
87	23934	CHAC. SAO FRANCISCO	4333
88	20115	CHAC. SAO FRANCISCO	4331
89	1137	CHAC. SAO FRANCISCO	4332
90	7728	JD. BRASIL	4342
91	3346	JD. BRASIL	4343
92	3350	JD. BRASIL	4344
93	13916	CHAC. SAO FRANCISCO	4340
94	21694	CHAC. SAO FRANCISCO	4341
95	5071	CHAC. SAO FRANCISCO	4339
96	9241	CHAC. SAO FRANCISCO	4338
97	19650	CHAC. SAO FRANCISCO	4336
98	23724	CHAC. SAO FRANCISCO	4337
99	5069	CHAC. SAO FRANCISCO	4335
100	21371	JD. NOVA AMPARO	4453
101	5820	JD. NOVA AMPARO	4454
102	25956	JD. NOVA AMPARO	4455
103	5782	JD. PRIMAVERA	4436
104	5808	JD. PRIMAVERA	4444
105	13436	JD. PRIMAVERA	4443
106	5803	JD. PRIMAVERA	4442
107	22242	JD. PRIMAVERA	4440
108	13885	JD. PRIMAVERA	4439
109	5800	JD. PRIMAVERA	4441
110	5794	JD. PRIMAVERA	4438
111	5811	JD. PRIMAVERA	4445
112	20890	JD. PRIMAVERA	4446
113	5812	JD. PRIMAVERA	4447
114	10740	JD. PRIMAVERA	4448
115	9962	JD. NOVA AMPARO	4449
116	10784	JD. NOVA AMPARO	4450
117	15802	JD. NOVA AMPARO	4451
118	5829	JD. NOVA AMPARO	4457
119	5791	JD. PRIMAVERA	4437
120	5755	JD. PRIMAVERA	4431
121	7842	JD. PRIMAVERA	4432
122	26686	JD. PRIMAVERA	4433
123	5764	JD. PRIMAVERA	4434
124	16953	JD. NOVA AMPARO	4456
125	8919	JD. NOVA AMPARO	4458
126	5752	JD. PRIMAVERA	4429
127	9688	JD. SILVESTRE	4459
128	319	JD. SILVESTRE	4460
129	9041	JD. SILVESTRE	4461
130	11850	JD. SILVESTRE	4463
131	333	JD. SILVESTRE	4464
132	336	JD. SILVESTRE	4465
133	8172	JD. SILVESTRE	4466
134	342	JD. SILVESTRE	4467
135	344	JD. SILVESTRE	4468
136	24195	JD. SILVESTRE	4469
137	17560	JD. SILVESTRE	4471
138	349	JD. SILVESTRE	4472
139	353	JD. SILVESTRE	4473
140	354	JD. SILVESTRE	4474
141	357	JD. SILVESTRE	4475
142	26509	JD. SILVESTRE	4476
143	15803	JD. SILVESTRE	4477
144	11777	JD. SILVESTRE	4479
145	7580	JD. SILVESTRE	4480
146	7921	JD. SILVESTRE	4481
147	379	JD. SILVESTRE	4484
148	387	JD. SILVESTRE	4486
149	11433	CENTRO	4487
150	11174	CENTRO	4488
151	18968	ARCADAS	4489
152	404	CENTRO	4491
153	10659	CENTRO	4492
154	26840	CENTRO	4494
155	17355	CENTRO	4495
156	410	RIBEIRÃO	4496
157	19577	RIBEIRÃO	4499
158	429	RIBEIRÃO	4500
159	13411	RIBEIRÃO	4501
160	432	CENTRO	4503

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)